

nos Civis, era por esta tabela do Capitulo II e não pela do Capitulo I, que em Albacau se deveriam ter cobrados os emolumentos, por não ser lícito em materia de impostos interpretar a lei pelo modo mais desfavoravel ao contribuinte.

Concordo inteiramente com a opinião da Repartição. A tabela do Capitulo I é especial para o Governo Civil, e a do Capitulo II, geral para todos os outros governos civis, é que se devia considerar applicavel á provincia de Albacau, desde que ali se mandou pôr em vigor o Cod. Administrativo, a que estão annexas aquellas tabelas de emolumentos.

É por isso meu parecer que, enquanto se não publicar uma tabela especial de emolumentos para a secretaria da provincia de Albacau, quando o Governo julgar necessario publical'a, ou enquanto não mandar expressamente vigiar a que regula os emolumentos da secretaria do Governo Civil de Lisboa, se assim o entender conveniente, se deve mandar observar n'aquella provincia a tabela do Capitulo II annexa ao Cod. Administrativo de 1842, por que essa é que é a legal.

Deus Guarde etc. (a) A. A. Martins

1896
Janeiro

cf. 108-2.30C.

Obras Publicas

Processo relativo
à construção da

7

Ponte da Fontinha
sobre o Rio Vauca,
districto d'Alvares.

65

Il^lmos e Ex^{as} Sr^{es}.

Camões Pereira
e Martins e Luiz Pereira e Martins reque-
reram ao governo fosse aberto concurso
para a construcção de uma ponte de ma-
deira sobre o rio Vauca no lugar da Fon-
tinha, servindo de base a proposta
feita pelas Supp^{tes} acompanhada das
plantas, alcados da ponte e suas ave-
nidas, medições dos trabalhos, orça-
mento e tabela da portagem a co-
brar depois de construída a ponte.

Propunham as Supp^{tes}
fazerem á sua custa a construcção
da ponte e avenidas, e as expropria-
ções para isso necessarias, sem en-
cargos algum para o Estado, e explo-
rall-a durante 50 anos, cobrando
as direites da portagem indicados
na tabela, sendo gratuita a passa-
gem dos correios, tropas, policia,
autoridades e funcionarios no exer-
cicio de suas funções e ficando a
ponte pertencendo ao Estado finto
aquele periodo.

Propunham ma-
is as Supp^{tes} que lhes fosse concedi-
da nos 50 anos isentes de qualquer
contribuição ou imposto nacional,
districtal, municipal ou paroqui-
al.

O Conselho Superi^r

or de Obras Publicas e edificações, ouvido sobre esta proposta, foi de parecer, em consulta de 1 de maio de 1895, ser ela de publica utilidade, e poder ser de base a um concurso publico, excluida a isenção de impostos, que somente poderia ter lugar por medida legislativa, e feitas no projecto as modificações que indicam, e que principalmente se referiam á inclinação das avenidas, espessura dos seus muros e dimensões das taludes, abrenido-se na direcção das obras publicas do districto de Aveiro um concurso, servindo de base da licitação o menor prazo da exploração, sobre o periodo de 50 annos da proposta.

Com esta consulta se confirmou o despacho ministerial de 17 d'agosto de 1895.

Em virtude d'este despacho o director das obras publicas do districto de Aveiro annunciou em 14 de setembro de 1895 que no dia 9 d'outubro receberia propostas para a construcção da parte sem subsidio do Estado, conforme as condições que redigiu em harmonia com as indicações d'aquella consulta do Conselho Superior de Obras Publicas e edificações, condições que com o projecto ficaram patentes na sua secretaria em todos os dias não feriados.

No processo encon-

tram-se o annuncio e as condições, assignadas pelo engenheiro director das obras publicas de Aveiro. Taltam por-
rem a certidão de ter visto afixado
aquele annuncio nos lugares mais publi-
cos de Aveiro, e o exemplar do jornal
o Districto de Aveiro, em que o mesmo
annuncio foi publicado, conforme se diz
no auto de abertura de propostas.

No dia 9 d'outubro
de 1895, o engenheiro director com do-
is empregados das obras publicas, consti-
tuiram-se em comissão para receber
as propostas, que fossem apresentadas.
apresentou-se unicamente o Sr. Manuel
Pereira Martins que propôr fazer a
construção conforme as condições do
concurso, ficando com a exploração
por tempo de 50 anos, e devendo
apresentar dentro de sessenta dias
o projecto da obra com as modifi-
cações indicadas pelo Conselho Su-
perior.

O proponente fixara
em 8 d'outubro o depósito promisso-
rio, que o habilitava a ir ao con-
curso; e em 9 de dezembro de 1895
apresentou a planta geral da pon-
te e avenidas com a sua eleva-
ção geral, e cortes transversaes e
longitudinaes.

Ouido novamente
o Conselho Superior de Obras Publicas
e afinas foi este de parecer em
Consulta de 23 de dezembro de

1895, que no concurso se procedeu regularmente, e que o projecto apresentado pelo concorrente está em harmonia com as indicações feitas pelo conselho na sua anterior consulta, podendo ser approvado e adjudicada a construção da ponte mediante a cobrança por 50 annos de directos de portagem nunca superiores a talheira, que servio de base ao concurso.

Tal é o processo sobre o qual V. Ex.^a manda interpor parecer.

O 1.^o Supp.^{te} é unico concorrente Alcanes Pereira Martins, prescindindo da isenção de contribuições e impostos, isenção que só ao poder legislativo competia conceder; accitou todas as modificações ao seu primitivo projecto, indicadas pelo Conselho Superior de Obras Publicas e Affinas; nenhum licitante apresentou propostas para a construção da ponte sobre o rio Vouga em condições mais favoraveis do que as offeridas pelo proponente e esta obra, reconhecida pelo Conselho como de publica utilidade, não traxa encargo algum para o Estado.

Nestas circumstancias é meu parecer poder ser adjudicada a construção da ponte a Alcanes Pereira Martins, devendo, para regularidade do processo, juntar-se a elle a certidão da affirmação do mun-

transf.

cio para o-concurso e o-exemplar do
jornal Districto de Aveiro, em que o
anuncio foi publicado.

Deus Guarde etc.

(a) A. Martins

1896 14
Aveiro 14
14

14

14

Perdão pedido por
Camilo Candido de
Alvares Castro.

Senhor Camilo Candido
de Alvares Castro, preso na Penitencia-
ria de Lisboa, pede perdão das pe-
nas a que foi condemnado pelo crime
de homicidio.

Em 19 de dezembro
de 1893 e 4 de janeiro de 1895 me con-
he a Honra de consultar a Vossa Ma-
gestade sobre iguaes pedidos do
Chiff.

Pudo-lhe já aprehei-
tando um indulto, que lhe perdou
uma quarta parte das penas, não
me parece que devesse n'ele recair
nova Graça do Poder Moderador.
Deus Guarde etc.

(a) A. Martins.

1896 14
Aveiro 14
14

14

14

Perdão pedido por
Joaquim de Campos
Figueiredo.

Senhor. Joaquim de Campos
Figueiredo pede perdão do resto
da pena de degredo, que está cum-